

LEI Nº 3.064, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Câmara Municipal, o crédito adicional suplementar no montante de Cr\$ 973.732,18 (novecentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros e dezoito centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Câmara Municipal, o crédito adicional suplementar no montante de Cr\$ 973.732,18 (novecentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros e dezoito centavos), para atender as seguintes despesas:

01.01.0012.02 – 323.01001 – transferência instituições privadasCr\$ 973.732,18
SOMA Cr\$ 973.732,18

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

01.01.0011.01 – 4110.01.01 – Obras e Instalações.....Cr\$ 973.732,18
SOMA Cr\$ 973.732,18

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1991.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de outubro de 1991.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-198/91
Publicação: Jornal Agora, nº 4.597 de 18/12/1991